DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

www.itaju.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Pregão 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaju, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaju poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaju.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaju
CNPJ 44.496.313/0001-58
Avenida João Zamboni Aspareto, 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

Câmara Municipal de Itaju
CNPJ 02.257.043/0001-82
Rua João Batista Módolo, 248
Telefone: (14) 3667-1168
Site: www.camaraitaju.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaju garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itaju.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

Portaria nº 1.480,
de 03 de Outubro de 2025.

Estabelece critérios para inscrição dos docentes para participação da atribuição de classes e aulas na rede municipal de ensino do Município de Itaju no ano letivo de 2026 e dá outras providências

Jerri de Souza Neiva, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1°. O procedimento de atribuição de classes, aulas para o ano letivo de 2026 nas unidades de Ensino do Município de Itaju será realizado no dia 19/12/2025 nos seguintes horários:

I – às 8h30 na EMEI Profª. Nelsina de Carvalho para atribuição de classes e aulas aos Professores de Educação Infantil;

II – às 09h30 na EMEF Profº. Erasto Castanho de Andrade para atribuição de classes e aulas aos Professores de Educação Básica II de Educação Física, Arte e Inglês e;

III – às 10:30h na EMEF Prof°. Erasto Castanho de Andrade para atribuição de classes e aulas aos Professores do Ensino Fundamental de Educação Básica I;

Artigo 2°. O docente será classificado em lista, segundo o disposto no artigo 6°, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.919, de 08 de dezembro de 2015, para o exercício das seguintes funções:

I – Professor de Educação Infantil;

II – Professor de Educação Básica I;

III – Professor de Educação Básica II (Educação Física; Artes; Inglês);

Artigo 3°. A Diretoria Municipal de educação divulgará as listas de classificação no dia 10 de Dezembro de 2025, às 9 horas, as quais serão afixadas na sede da diretoria e nas Unidades Escolares do Município de Itaju.

Parágrafo Primeiro. O docente poderá interpor recurso do resultado de sua classificação no prazo de 24 horas contados da data definida no caput deste artigo, demonstrando, motivadamente, as razões de seu inconformismo, o qual deverá ser analisado pela diretoria municipal de educação em até 48 horas, mediante a emissão de decisão administrativa fundamentada, publicando-se a decisão no quadro de avisos da diretoria de educação.

Parágrafo Segundo. Da decisão proferida pela diretoria municipal de educação caberá recurso ao chefe do poder Executivo Municipal, no prazo de 24 horas da publicação da decisão anterior, o qual deverá ser analisado em 48 horas, em decisão administrativa terminativa, publicando-se a decisão no quadro de riscos da diretoria de educação.

Artigo 4°. Em conformidade com o disposto no artigo 62 da Lei Municipal n° 1.919, de 08 de dezembro de 2015, para fins de escolha de turnos, classes e aulas disponibilizadas pela rede municipal de ensino, os membros do quadro do magistério serão classificados em listas para os empregos definidos ano artigo 6°, inciso I, alíneas “a” a “f”, observando os seguintes critérios:

I – Quanto à situação funcional;

II – Quanto à habilitação e;

III – Quanto ao tempo de serviço;

IV – Quanto aos títulos;

Parágrafo Único. Na contagem do tempo de serviço no magistério público municipal de ensino será contabilizado 1 (um) ponto por dia trabalhado, computando-se como tempo de trabalho, as licenças remuneradas, os afastamentos por motivos de saúde, os recessos e férias escolares, a serem contabilizados até 30/11/2025.

Artigo 5°. Em conformidade com o disposto no artigo 64 da Lei Municipal nº 1.919, de 08 de dezembro de 2015 e alterações, a pontuação de que trata o inciso IV do artigo 62 da referida lei seguirá os seguintes critérios:

I – Pela conclusão de curso de nível superior na área de educação, magistério e pedagogia serão contabilizados 300 (trezentos) pontos por cada título apresentado.

II – Pela conclusão de curso de pós graduação, em nível de especialização lato senso, na área de educação, em instituição educacional de nível superior reconhecida oficialmente serão contabilizados 150 (cento e cinquenta) pontos.

III – Ao docente portador de título de Mestre, mediante apresentação de Diploma ou de Ata de Certificação de Conclusão e aprovação no curso serão contabilizados 500 (quinhentos) pontos.

IV – Ao docente portador do título de Doutor, mediante apresentação de Diploma ou de Ata de Certificação e aprovação no curso serão contabilizados 500 (quinhentos) pontos.

V – Pela conclusão de curso ministrado pela Diretoria Municipal de Educação serão contabilizados 50 (cinquenta) pontos.

Artigo 6°. O docente que não fizer uso no todo ou em parte, da prerrogativa estabelecida no artigo 52, inciso V, da Lei Municipal nº 1.919, de 08 de dezembro de 2015, receberá uma bonificação de 100 (cem) pontos por dia não usufruído, a ser acrescido na contagem de pontos para atribuição de aulas, cujo período de apuração se dará entre 01/12/2024 até 17/06/2025.

Artigo 7°. A Diretoria Municipal de educação efetuará a contabilização de pontos do docente mediante a adoção do critério aritmético de somatória de todos os itens constantes dos artigos 4°, 5° e 6° desta Portaria, levando-

se em conta a ordem decrescente de pontuação obtida pelos docentes.

Parágrafo Único. Em caso de empate na pontuação aritmética será considerado como melhor classificado, como critério de desempate, o docente que tiver:

I – maior idade contada em dias;

II – maior número de dependentes e,

III – sorteio em caso de manutenção de empate pela observância dos incisos anteriores.

Artigo 8°. A classe e aula atribuída à docente cujo afastamento já está concretizado ou que for iniciado durante o processo de atribuição será atribuída nessa mesma data, seguindo a lista classificatória, após o término da atribuição de todas as classes e aulas apresentadas pela unidade escolar.

Artigo 9°. Os títulos ainda não computados na classificação havida para o ano letivo de 2026, referidos no artigo 5° desta Portaria deverão ser apresentados pelo docente à Diretoria Municipal de Educação entre os dias 24 e 25/11/2025, até às 15 horas, sendo obrigatório fazerem-se acompanhar dos seguintes documentos:

I – certificado de conclusão de curso e histórico escolar em curso de nível superior;

II – certificado de conclusão de curso e histórico escolar de curso de mestrado ou doutorado e,

IV – certificado de conclusão de curso ministrado pela Diretoria Municipal de Educação.

Artigo 10. Compete a Diretoria Municipal da Educação disponibilizar classes e/ou aulas livres aos docentes da rede municipal de ensino, respeitando o direito ao acúmulo de empregos e a escala de classificação, na forma do respeitando o direito ao acúmulo de empregos e a escala de classificação, na forma do disposto no artigo 24 da Lei Municipal n°. 1.919, de 08 de dezembro de 2015, ficando assegurado aos docentes com direito ao acúmulo a precedência na recepção de classes em detrimento da lista de classificação, conforme estabelecido no artigo 66 Lei Municipal n° 1.919, de 08 de dezembro de 2015.

Artigo 11. É prerrogativa da Diretoria da Educação, sempre que o número de aulas e classes oferecidas na sessão de atribuição ser menor que o necessário para atendimento a todos, alocar os docentes a disposição da unidade escolar.

Artigo 12. O docente melhor classificado poderá declinar uma única vez da atribuição da vaga obrigatória, para concorrer à atribuição opcional e residual, desde que haja naquela fase, a atribuição de todas as aulas e classes oferecidas.

Parágrafo único. O docente que declinar da atribuição de vaga não terá assegurado o direito previsto no artigo 10 desta Portaria, servindo a recusa formulada como renúncia expressa.

Artigo 13. A atribuição para a Sala de Recursos ficará restrita a Professores de Educação Básica I com formação acadêmica específica para atuação em área de pessoas portadoras de necessidades especiais e inclusão social, segundo os critérios de classificação.

Artigo 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Itaju/SP, 03 de Outubro de 2025.

JERRI DE SOUZA NEIVA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria nessa mesma data.

LUCAS EVAIR BARBAN

Coord. de Serviços Administrativos

.....

Licitações e Contratos

Pregão

O MUNICÍPIO DE ITAJU, ESTADO DE SÃO PAULO, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA SEGUINTE MODALIDADE:

EDITAL N.º 62/2025

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N.º 34/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39/2025

TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de Clínica Especializada para tratamentos de crianças com alterações neuropsicológicas, TDAH, TEA e Transtornos de Aprendizagem.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24 de outubro de 2025.

HORÁRIO FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 07:00 do dia 24 de outubro de 2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09:00 do dia 24 de outubro de 2025

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

EDITAL DISPONÍVEL NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

https://www.itaju.sp.gov.br

http://www.bll.org.br

https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

Quaisquer informações, elementos, esclarecimentos relativos a presente licitação, serão fornecidas pela Comissão Permanente de Licitações, sito a Avenida João Zamboni Asparetto, n.º 297 - Centro, Itaju/SP, no horário das 09h às 11h. Telefone: (14) 3667.1109.

Itaju, 10 de outubro de 2025.

Jerri de Souza Neiva

Prefeito Municipal

.....

EDITAL N.º 20/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Aquisição de veículo 0Km

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23 de outubro de 2025.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09:00 do dia 23 de outubro de 2025.

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

EDITAL DISPONÍVEL NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

https://www.itaju.sp.gov.br

http://www.bll.org.br

https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

Quaisquer informações, elementos, esclarecimentos relativos a presente licitação, serão fornecidas pela Comissão Permanente de Licitações, sito a Avenida João Zamboni Asparetto, n.º 297 - Centro, Itaju/SP, no horário das 09h às 11h. Telefone: (14) 3667.1109.

Itaju, 10 de outubro de 2025.

Jerri de Souza Neiva

Prefeito Municipal

.....

CENTRO DE SAUDE III DE ITAJU

HORÁRIO DOS MÉDICOS, DENTISTAS E ESPECIALISTAS – OUTUBRO / 2025

MÉDICOS

MÉDICO (A)	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
DRª. GABRIELA **GINECOLOGISTA**					9:00 às 13:00
DR.ª SILVANA **PEDIATRA**			7:30 às 11:30		
DR. ODAIR * **PEDIATRA**	11:00 às 15:00				11:00 às 15:00
DR. MATHEUS * **ULTRASSOM**	13:00 às 22:00 *(dias 13 e 27)*				
DR.ª KIMBERLY * **MED. DO TRAB.**				8:00 às 17:00 *(dia 30)*	8:00 às 17:00 *(dia 31)*
DR. LUCIANO **CARDIOLOGISTA**		7:00 às 9:00		7:00 às 9:00	
DR. MURILLO **PSIQUIATRA**		13:30 às 17:30			
DR. WALTER [1] **ORTOPEDISTA**			9:00 às 13:00		
DR.ª MARAISA **MÉDICO P.S.F.**	6:00 às 12:00 13:00 às 15:00	6:00 às 12:00 13:00 às 15:00	6:00 às 12:00 13:00 às 15:00	6:00 às 12:00 13:00 às 15:00	6:00 às 12:00 13:00 às 15:00
DR.ª ALINE **CLINICA GERAL**	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 13:30		7:30 às 10:30
CLINICOS GERAIS VESPERTINO *	13:00 às 21:00 **Dr. Rafael** / 12:00 às 18:00 **Dra. Amanda**	13:00 às 21:00 **Dr. Rafael**	13:00 às 21:00 **Dr. Rafael**	15:00 às 21:00 **Dr. Rafael**	15:00 às 21:00 **Dra. Amanda**

DENTISTAS

DENTISTA	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
MARIA ANTÔNIA **DENTISTA**	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	7:00 às 10:00
SIRLES [2] **DENTISTA**	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45
REINALDO **DENTISTA P.S.F.**	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00
GABRIELA * **DENTISTA**	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30

ESPECIALIDADES

ESPECIALISTA	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
THAIS **FISIOTERAPEUTA**	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30
WALESCA **NUTRICIONISTA**				7:30 às 12:00 13:30 às 16:30	7:00 às 9:00
DÉBORA **PSICÓLOGA**	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 11:45 às 13:45	
ANA LAURA **FONOAUDIÓLOGA**	8:00 às 12:00 13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	8:00 às 12:00 13:00 às 17:00		

*** Escala de Plantonistas terceirizados que prestam serviços para a prefeitura na UBS;**
[1] Dr. Walter está de férias entre 13/10 a 17/10;
[2] Dentista Dra. Sirles está de férias entre 06/10 a 10/10.

Endereço de atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, nº 261
Endereço Especialidades: Avenida Fortunato Falsetti, nº 280

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

CENTRO DE SAÚDE III "FLORÊNCIO CAMARGO GUIMARÃES"

ESCALA ENFERMAGEM – OUTUBRO 2025

ESCALA – OUTUBRO 2025			Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S
NOME	CARGO	HORÁRIO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Maria Auxiliadora Santos Coren: 375262	Enf.	07 às 13hrs				F	F						F	F						F	F						F	F					
Ivone Rosemeire Bazza Coren: 310872	A.E.	07 às 13hrs				F	F						F	F						F	F						F	F					
Maria Rosa Gasparotto Coren: 311909	A.E.	07 às 13hrs				F	F						F	F						F	F						F	F					
Neusa Aparecida Modolin Coren: 180319	A.E.	07 às 13hrs				F	F						F	F						F	F						F	F					
Gislene Maria Sola Lau Coren: 480819	A.E.	12 às 18hrs				F	F						F	F						F	F						F	F					
Elisa Aguiar Hespanhol Coren: 357801	Enf.	09 às 15hrs e 16 às 22hrs				F	F						F	F						F	F						F	F					
Silmara Regina Gusmão Coren: 650372	Enf.	07 às 11:30hrs 12:30 às 14hrs				F	F						F	F						F	F						F	F					
Jair dos Santos Coren: 443452 *	Tec.	16 às 22hrs				F	F						F	F						F	F						F	F					
Josenildo Maciel da Silva Coren: 0892527 *	Tec.	07 às 13hrs				F	F						F	F						F	F						F	F					
Renato Marques Filho Coren: 1340623 *	Enf.	08 às 12hrs 13 às 17hrs		F				F	F		F				F	F		F				F	F		F				F	F		F	

LEGENDA:
F – Folga FR – Férias
FE – Feriado L – Licença
PF – Ponto Facultativo
A – Atestado

Endereço de Atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, n° 261

* Técnicos e Enfermeiro que prestam serviços para a prefeitura na UBS. Paulo terá expediente aos finais de semana e feriados. Realizará horas faltantes nas segundas e/ou quarta feiras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: assistenciasocial@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

AGRICULTURA
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 292
Telefone: (14) 3667-1288
E-mail: ca.itaju@cati.sp.gov.br
Atendimento: 07h30 às 12h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE OBRAS
Endereço: Rua Buenópolis, 417
Telefone: (14) 3667-1182
Atendimento: 07h00 às 11h00 – 13h00 às 17h00

TELECENTRO
Endereço: Av. Olegário Pereira Garcia, 112
Telefone: (14) 3667-1267
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

C.R.A.S.
Endereço: Rua João Batista Módolo, 548
Telefone: (14) 3667-1216 E-mail:
crasitaju@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: contabil@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua João Batista Módolo, 278
Telefone: (14) 3667-1239
E-mail: educacao@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

CONSELHO TUTELAR
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1227
E-mail: conselhotutelardeitaju@hotmail.com
Atendimento: 08h00 às 12h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE SAÚDE
Endereço: Av. João Manzutti, nº 468
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 18h00

CENTRO DE SAÚDE
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 261
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 22h00